



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

ARION
MAZURKEVIC
25/04/2026
GAB28 TRT9

Ato / Assinatura (ID 18560408)

Minuta Final:

Ato Presidência n° 62, de 22 de abril de 2026.

Institui o Grupo de Trabalho para o estabelecimento de protocolo para verificação da existência de materialidade da infração de abandono de cargo no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a o teor do Despacho Presidência 11/2026 (ID 18413053), que determinou a instituição do Grupo de Trabalho para o estabelecimento de protocolo para verificação da existência de materialidade da infração de abandono de cargo;
- a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;
- a Política Presidência n° 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para o estabelecimento de protocolo para verificação da existência de materialidade da infração de abandono de cargo**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área Pessoas, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.



Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O(a) **Grupo de Trabalho para o estabelecimento de protocolo para verificação da existência de materialidade da infração de abandono de cargo** será composto(a) conforme a seguir:

I - Angélica Cândido Nogara Slomp, Juíza Auxiliar da Presidência, que coordenará o Grupo de Trabalho;

II - Ilse Regina Viana Ramos Bacellar, Assessora Jurídica da Presidência;

III - Tatiane Krieger Dos Santos Rangon, Secretária de Gestão de Pessoas;

IV - Thays Delmiro Vieira, Coordenadora de Saúde; e

V - Lincoln Gódke Dias, Chefe da Divisão de Ética e Disciplina.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do(a) Grupo de Trabalho para o estabelecimento de protocolo para verificação da existência de materialidade da infração de abandono de cargo, a Unidade DIVISÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao(à) **Grupo de Trabalho para o estabelecimento de protocolo para verificação da existência de materialidade da infração de abandono de cargo** :

Estabelecer protocolo para orientar, no âmbito deste Regional, a verificação da existência de materialidade da infração de abandono de cargo (prevista no artigo 140, Lei nº 8.112/1990), inclusive os procedimentos a serem adotados para a caracterização do elemento subjetivo na conduta do(a) servidor(a) (animus abandonandi).

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO



Art. 5º O(a) **Grupo de Trabalho para o estabelecimento de protocolo para verificação da existência de materialidade da infração de abandono de cargo** se reunirá, ordinariamente, a cada **mês**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do(a) **Grupo de Trabalho para o estabelecimento de protocolo para verificação da existência de materialidade da infração de abandono de cargo**, será exigido quórum de **3 (três) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O grupo de trabalho concluirá suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, facultada a renovação por igual período por novo ato da Presidência.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ARION MAZURKEVIC

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Grupo de Trabalho para o estabelecimento de protocolo para verificação da existência de materialidade da infração de aba... (Nº 369046)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.FCZPQ.CMUMB no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado